

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através do Campus Macapá, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-76, neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcio Getulio Prado de Castro, nomeada(o) pelo Portaria nº1.501/2016/GR/IFAP, inscrito no CPF nº 634.920.592-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2824179 PTC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 07/2017, publicada no DOU de 08/05/2017, processo administrativo n.º 23228.000279/2017-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de Material de Consumo para atender a demandas de atividades desenvolvidas no(a) Campus Macapá - Laboratório de Mineração, especificado(s) no(s) item(ns)3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

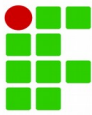
Item do TR	C L MAUES EPP CNPJ: 23.085.871/0001-50, Endereço: Rua São José, 2553, Centro, Macapá-AP Contatos:(96) 3222-6438 e-mail: casabrazil@clmaues.com.br; Representante: Carmem Lucia Cunha Maués						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
1	Balde graduado em polipropileno com bico e alça de metal. Capacidade para 20 litros. Graduação de 1 litro.	J Prolab	-	UND	8	81,37	
2	Balde graduado em polipropileno com bico e alça de metal. Capacidade para 12 litros. Graduação de 1 litro.	J Prolab	-	UND	8	33,88	
3	Balde graduado em polipropileno com bico e alça de metal. Capacidade para 8 litros. Graduação de 1 litro.	J Prolab	-	UND	8	19,35	
4	Funil em Aço Inox com Alça fabricado em chapa de aço inox tipo 304, com alça, com a seguinte capacidade: 250 ml - cone: (diâmetro x altura) 110 mm x 90 mm tubo de saída: (diâmetro x altura) 13 mm x 60 mm.	Ricilab	-	UND	3	93,07	
5	Funil em Aço Inox com Alça fabricado em chapa de aço inox tipo 304, com alça, com a seguinte capacidade: 500 ml - cone: (diâmetro x altura) 140 mm x 110 mm tubo de saída: (diâmetro x altura) 15 mm x 75 mm	Recilab	-	UND	3	111,09	



6	Funil em Aço Inox com Alça fabricado em chapa de aço inox tipo 304, com alça, com a seguinte capacidade: 1.000 ml - cone: (diâmetro x altura) 170 mm x 140 mm tubo de saída: (diâmetro x altura) 15 mm x 75 mm	Recilab	-	UND	3	122,34	
7	Sacos plásticos com fechamento zip, fabricado em polietileno de baixa densidade, sistema de fechamento através de dois trilhos plásticos (fecho zip produzido em formato macho e fêmea), colocados na parte superior do produto. Medidas: 7 cm x 5 cm (C x L). Pacote contendo 100 unidades.	Zip Lock	-	PCT	5	3,36	
8	Sacos plásticos com fechamento zip, fabricado em polietileno de baixa densidade, sistema de fechamento através de dois trilhos plásticos (fecho zip produzido em formato macho e fêmea), colocados na parte superior do produto. Medidas: 14 cm x 10 cm (C x L). Pacote contendo 100 unidades.	Zip Lock	-	PCT	5	8,85	
9	Sacos plásticos com fechamento zip, fabricado em polietileno de baixa densidade, sistema de fechamento através de dois trilhos plásticos (fecho zip produzido em formato macho e fêmea), colocados na parte superior do produto. Medidas: 24 cm x 17 cm (C x L). Pacote contendo 100 unidades.	Zip Lock	-	PCT	10	24,05	
10	Saco plástico em polipropileno (PP), liso, transparente. Medidas: L: 35 cm x C: 40 cm. Pacote contendo 100 unidades	Plazon	-	PCT	10	28,01	
11	Saco plástico em polipropileno (PP), liso, transparente. Medidas: L: 50 cm x C: 70 cm. Pacote contendo 100 unidades.	Plazon	-	PCT	10	58,90	
12	Abraçadeira fabricada em nylon resistente 6.6, acabamento branco. Com proteção UV. Tenção de ruptura de 18 kgf. Diâmetro de amarração de 33 cm. Medidas: 140 mm x 3,6 mm x 1,0 mm (C x L x E). Caixa com 100 unidades.	Standart	-	CX	10	12,28	
13	Abraçadeira fabricada em nylon resistente 6.6, acabamento preto. Com proteção UV. Tenção de ruptura de 22 kgf. Diâmetro máximo de amarração de 50 cm. Medidas: 200 mm x 4,8 mm x 1,3 mm (C x L x E). Caixa com 100 unidades.	Standart	-	CX	10	21,16	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 4.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.
- 4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante/fornecedor** beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 4.4. **Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.**

5. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.
- 5.2. A solicitação de entrega do material **poderá ser em parcelas**, e deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.
- 5.3. **A entrega deverá ser efetuada no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO ao Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.**
- 5.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

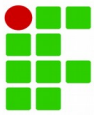
- 6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS MACAPÁ	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoarifado do Campus Macapá

- 6.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;
- 6.3. **Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade conforme disposto no Termo de Referência.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.



7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

7.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;

7.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

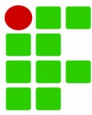
8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.1. Por razão de interesse público; ou

8.7.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Macapá, 30 de maio de 2017

Assinaturas

Márcio Getúlio Prado de Castro
Diretor Geral Campus Macapá

Carmem Lucia Cunha Maués

C L MAUES EPP